



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018

Pelo presente instrumento particular contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA** sob o nº: 18-392-522/0001-41, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, **69-A, centro, em Lajinha-MG**, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL: JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Natal Rodrigues Pereira, nº 478 Apt. 301 - Bairro Centro, CEP: 36.980-000, em Lajinha-MG, portador da **CARTEIRA DE IDENTIDADE, MG. 9147733**, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº: 028.941.636-14, do outro lado, a empresa **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA-ME**, estabelecida à Rua Júlio Brandão, nº 32-casa A, Bairro Ita em Lajinha-MG, CEP 36.980-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.517.578/0001-80, adiante chamada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio gerente, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**, estabelecida à Rua Júlio Brandão, nº 32-casa A, Bairro Ita em Lajinha-MG, CEP 36.980-000, portadora da **CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 11.485.075**, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº: 083.447.656-84, têm como justos e contratados a **PRESENTE CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS**, que se regerá pelas cláusulas a seguir citadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DA CONTRATAÇÃO.

O **CONTRATANTE**, de conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 111/2018 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018, ratificado e homologado em 14/06/2018, contrata os shows de artistas e bandas, do-(a) **CONTRATADO-(A)** identificado-(a) no preâmbulo deste, para atendimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO. -



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DE FESTAS NAS ESCOLAS NOS MESES DE JUNHO E JULHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para sua execução junto ao **CONTRATANTE**, em conformidade com as cláusulas aqui estabelecidas, tudo inteiramente custeado pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO OU REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SHOWS.

O modo de execução dos serviços/shows, apontada no objeto do presente contrato, **será executado no Município de Lajinha - MG, no local denominado indicado pela Secretaria de Educação, nas escolas Municipais.**

Para que não haja dúvidas, a **CONTRATADA**, fica com toda responsabilidade da prestação de serviços/shows necessária ao cumprimento do objeto contratado, tudo às suas expensas, incluindo-se as despesas com recursos humanos e tecnológicos necessários ao fiel cumprimento da presente contratação, de conformidade com o **ANEXO I, E PROPOSTA APRESENTADA integrante ao PROCESSO LICITATÓRIO**, que a **CONTRATADA**, neste ato, declara ter seu pleno conhecimento para sua integral observância de acordo com as cláusulas aqui estabelecidas, e demais condições do edital que, independentemente de sua transcrição neste instrumento contratual, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SHOWS CONTRATADOS.

O **prazo de duração** do presente contrato, de conformidade com as especificações integrantes de seu objeto, terá seu início no dia 14/06/2018 até 12/09/2018.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SHOWS, DAS CONDIÇÕES DE SEU PAGAMENTO E DA SUA CORREÇÃO, SE HOUVER.

O **CONTRATANTE**, em remuneração da completa execução dos serviços/shows constante do objeto do presente contrato e em acordo a proposta de preço, pagará ao-(à) **CONTRATADO-(A)** à importância de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) avista após entrada da Nota Fiscal/Fatura.

Convencionaram as partes que não haverá, sob nenhum pretexto, **reajuste nos valores para integral execução dos serviços/shows contratados.**



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/COBERTURA DA DESPESA DESTE CONTRATO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária específica, com a **classificação nº 0206.121220042.040.339039.00000-FICHA 175 - FONTE 101**, integrante ao orçamento do presente exercício de 2018.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PENALIDADE P/DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

A **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição no presente contrato, assume **todas as demais obrigações constantes da licitação que**, neste ato, declara conhecê-las integralmente e se compromete a cumpri-las fielmente.

Estabeleceram as partes que o descumprimento de qualquer das condições aqui ou na Lei estabelecida, por **qualquer ato imputável à CONTRATADA**, implicará em **multa de 2%-(dois por cento) do valor deste contrato em benefício do CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA - CASOS DE RESCISÃO D/CONTRATO E SUAS CONSEQUÊNCIAS.

Convencionaram as partes que constituem casos de rescisão do presente contrato a sua total ou parcial inexecução além das hipóteses previstas no artigo 78 da lei 8.666/93.

O presente contrato pode ser rescindido, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, nas hipóteses dos artigos 77 e 79, nº I, da Lei 8.666/93, acarretando ao-(à) **CONTRATADO-(A)** as consequências contidas nas hipóteses do artigo 80 desta mesma lei, sem prejuízo das outras sanções ali previstas, independentemente de aviso prévio, não gerando qualquer direito indenizatório.

## CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DA PROPOSTA FEITA AO PRESENTE CONTRATO.

A **CONTRATADA**, nos termos do artigo 55, nº XI, da Lei 8.666/93, que neste ato declara conhecê-lo, se compromete a cumprir, com fidelidade, todas as



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

demais condições legais, aqui não explicitadas, **independentemente de sua transcrição feita neste instrumento contratual.**

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍD. D/CONTRATO.

Acordaram as partes que, o regime jurídico a ser observado no cumprimento das cláusulas do presente contrato, é o instituído pelo artigo 58 da Lei 8.666/93 com as prerrogativas ali contidas em favor do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO DE ELEIÇÃO.

As partes, elegem o foro da comarca de Lajinha - MG, nos exatos termos do parágrafo 2º, do artigo 55 da Lei 8.666/93, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DO PRESENTE CONTRATO.

O **CONTRATANTE**, pelo que se depreende do artigo 71, caput e parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, não terá qualquer responsabilidade com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução e manutenção do presente contrato pelo-(a) **CONTRATADO-(A)**, ficando estes encargos referidos às suas exclusivas expensas, inclusive caso este-(a) contrate terceiros para auxiliá-lo-(a) na manutenção do objeto deste contrato.

A **CONTRATADA**, tem a total e intransferível responsabilidade de pagar todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários da execução do presente contrato, mantendo-os rigorosamente em obediência a legislação aplicável à espécie, ao término dos serviços se compromete a fazer a comprovação de toda esta regularidade fiscal acima citada junto ao **CONTRATANTE** para que este não tenha qualquer espécie de responsabilidade com terceiros em decorrência da execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

A **CONTRATADA**, ao assinar o presente contrato, assume a total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE, ou a terceiros, interessados ou não**, inclusive **por acidentes e mortes** em consequência de falhas na execução dos serviços/shows contratados, ou inobservância de normas de segurança inerentes ao objeto, em decorrência de sua culpa ou dolo e, inclusive, caso estes fatos que venham a ocorrer por qualquer ato de seus empregados ou prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

As partes, convencionaram que os casos omissos serão resolvidos à luz do caput do artigo 54 da Lei 8.666/93, e por toda outra espécie de legislação aplicável a esta espécie de contrato administrativo. -

E por encontrarem-se de pleno acordo com as disposições do presente contrato, que foram lidas e explicadas às partes, mandaram imprimi-lo, pelo sistema eletrônico, em três vias de igual teor e forma, para um só fim, a fim de ratificá-lo e assiná-lo na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Prefeitura sede Administrativa do Município de Lajinha - MG, 14 de outubro 2018.

**P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal de Lajinha - MG.**

**-C O N T R A T A N T E.**

**JOSE CARLOS DE OLIVEIRA-ME. -CNPJ: 30.517.578/0001-80**

Representante Legal pelo seu **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**

**CI Nº 11.485.075-SSP/MG-CPF sob o nº: 083.447.656-84**

**-C O N T R A T A D O (A).**

## TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF:



# MUNÍCPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

## EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo de Licitação nº 111/2018 Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 009/2018**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DE FESTAS NAS ESCOLAS NOS MESES DE JUNHO E JULHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Lajinha – MG

**Contratada:** JOSE CARLOS DE OLIVEIRA-ME. -CNPJ: 30.517.578/0001-80

Representante Legal pelo seu JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

CI Nº 11.485.075-SSP/MG-CPF sob o nº: 083.447.656-84

**Valor:** R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)

**Dotação Orçamentária:** 0206.1212200042.040.339039.00000-FICHA 175 - FONTE 101

**Vigência:** 14/06/2018 a 12/09/2018.

Município de Lajinha (MG), 14 de junho de 2018.

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 0111/2018, Inexigibilidade nº 009/2018, foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura em: 14/06/2018.

---

Geli Eber da Silva  
Presidente da Comissão Licitação